

RESOLUÇÃO CD Nº 05/2005, DE 7 DE JUNHO DE 2005.

Substitui a Resolução CD Nº 16/2004, de 23 de novembro de 2004, redefinindo os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Servidores Técnico-administrativos no quadro permanente de pessoal do Cefetes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as deliberações do Conselho em sua reunião de 02/06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Servidores Técnico-administrativos no quadro permanente de pessoal do Cefetes:

I- Elaboração da Prova Escrita: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por componente da banca para indicação das referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos, das questões objetivas e das questões discursivas, bem como a correção das questões discursivas de até 20 (vinte) candidatos, sendo acrescidos R\$ 10,00 (dez reais) por prova a partir do 21º (vigésimo primeiro) candidato.

II- Elaboração de Questão Discursiva de Caráter Pedagógico: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por prova distinta, pela elaboração e correção de questão discursiva de caráter pedagógico.

III- Revisão de Língua Portuguesa: R\$ 5,00 (cinco reais) por questão revisada, por componente da banca e R\$ 30,00 (trinta reais) por área de estudo distinta, pagos a um dos componentes da banca, pela revisão de documentação referente ao concurso (edital, programas de conteúdos, referências bibliográficas, portarias, outros).

IV- Avaliação da Prova de Desempenho Didático: R\$ 60,00 (sessenta reais) por prova, valor a ser pago a cada componente da banca para avaliação da aula e do plano de aula, argüição livre e quaisquer reuniões anteriores ou posteriores necessárias ao concurso.

V- Aplicação da Prova Escrita (vedada a participação dos membros das bancas):

a) Aplicação da Prova: R\$ 60,00 (sessenta reais), valor a ser pago aos aplicadores da prova escrita onde estiver ocorrendo o concurso.

b) Fiscalização de Corredor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), valor a ser pago para fiscais de corredor ou de sala onde estiver ocorrendo o concurso.

c) Coordenador de Escola/Fiscais: R\$ 200,00 (duzentos reais), valor a ser pago para o coordenador responsável pela aplicação da prova escrita onde estiver ocorrendo o concurso.

d) Segurança, Limpeza e Porteiro: R\$ 40,00 (quarenta reais), valor a ser pago por profissional que atuar nas escolas quando da aplicação da prova escrita.

e) Médico, Enfermeiro e Auxiliar Geral: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), valor a ser pago por profissional que atuar nas escolas quando da aplicação da prova escrita.

f) Motorista: R\$ 60,00 (sessenta reais) por profissional que atuar nas escolas quando da aplicação da prova escrita.

IX- Comissão Responsável pelo Concurso: pela responsabilidade de planejamento, coordenação e execução do concurso público cada componente da comissão, independentemente do número total de vagas, fará jus a:

a) até 5 (cinco) perfis distintos - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) acima de 5 (cinco) perfis distintos: R\$ 100,00 (cem reais) por perfil.

X- Receptores de inscrições: serão pagos R\$ 10,00 (dez reais) por hora para os profissionais que trabalharem na recepção de inscrições de candidatos, atingindo o máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia.

XI- Demais Serviços: serão pagos R\$ 15,00 (quinze reais) por hora para os servidores que trabalharem fora de seu horário de expediente ou em atividades para atender a bancas, processar inscrições, proceder ao sorteio de ponto e outras, atingindo no máximo R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia.

XII- Serviços de Copa: serão pagos a R\$10,00 (dez reais) a hora por serviços prestados.

Art. 3º A designação da Comissão Responsável pelo Concurso, por meio de Portaria específica, é atribuição do diretor-geral.

Art. 4º A indicação da equipe que executará as atividades do Concurso Público é atribuição exclusiva da Comissão Responsável pelo Concurso.

Art. 5º O diretor-geral ou pessoa por ele designada será responsável pela definição do pagamento de outros valores não previstos nesta Resolução.

Art. 6º O lançamento no SIAPE ocorrerá na rubrica “encargo curso/concurso” através da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 7º O pagamento de pessoas não integrantes do quadro de pessoal: será realizado como “serviços prestados”.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor